

ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA GABINETE VEREADOR VALDEMIR VIRGINO- PROGRESSISTAS

PROJETO	DE LEI Nº/2022
AUTOR / SIGNATÁRIO Ver. Valdemir Virgino PROGRESSISTAS	"Reconhece de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Segunda Chance – CTSC , e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a *Comunidade Terapêutica Segunda Chance- CTSC*, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua da Creche, nº 857, Bairro Jardim Europa, Verde Cap, CEP: 64.093-080, Teresina-PI e inscrita no CNPJ sob nº 47.066.684/0001-98.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ver. Valdemir Virgino

PROGRESSISTAS

: :

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo o reconhecimento de utilidade pública da Comunidade Terapêutica Segunda Chance, sociedade civil de direito privado que exerce um brilhante papel no tratamento e recuperação de dependentes químicos no município de Teresina-PI.

É incontestável o efeito avassalador do uso de drogas ilícitas na nossa sociedade, causando violência, mortes e destruição nos lares da nossa capital.

Desse modo, é de extrema importância a existência dessa comunidade que atua no acolhimento e recuperação de dependentes químicos, principalmente oriundos de família de baixa renda que não podem arcar com os elevados custos desse tipo de tratamento terapêutico.

Portanto, diante de todo o exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação do projeto que ora submeto à apreciação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

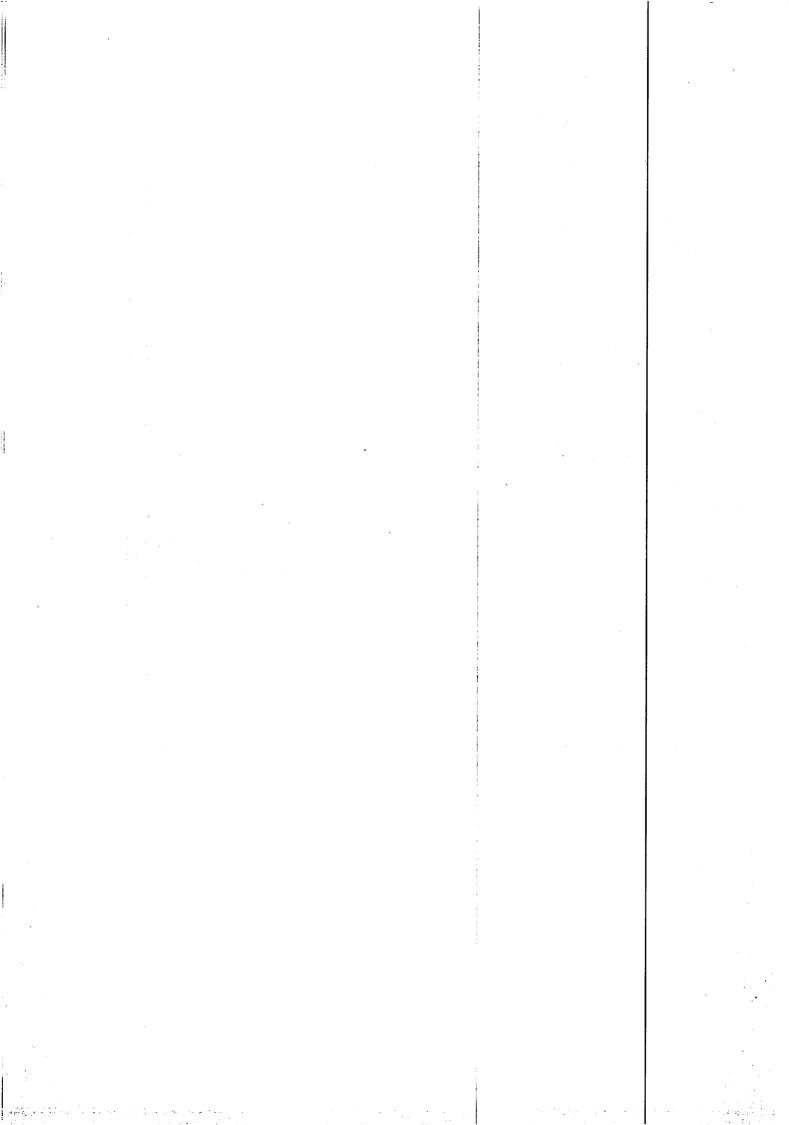
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 12/05/2022

47.066.684/0001-98 MATRIZ		CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAF	PEUTICA SEGUNDA CHANCI				
TITULO DO ESTABELECIMEN	ITO (NOME DE FANTASIA)		PORTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA A 94.99-5-00 - Atividade	NTIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL Es associativas não especific	adas anteriormente			
código e descrição das Não informada	ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUND	ÁRIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 1 399-9 - Associação P					
LOGRADOURO R DA CRECHE		NÚMERO COMPLEMENTO ************************************			
CEP 64.093-080	BAIRRO/DISTRITO VERDECAP	MUNICIPIO TERESINA	UF PI		
ENDEREÇO ELETRÓNICO ERNALDO.VALE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 8147-3902			
ENTE FEDERATIVO RESPO	NSÁVEL (ÉFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SI 12/05/202	TUAÇÃO CADASTRAL 22		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CAD	DASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SI	TUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2022 às 15:08:25 (data e hora de Brasília).

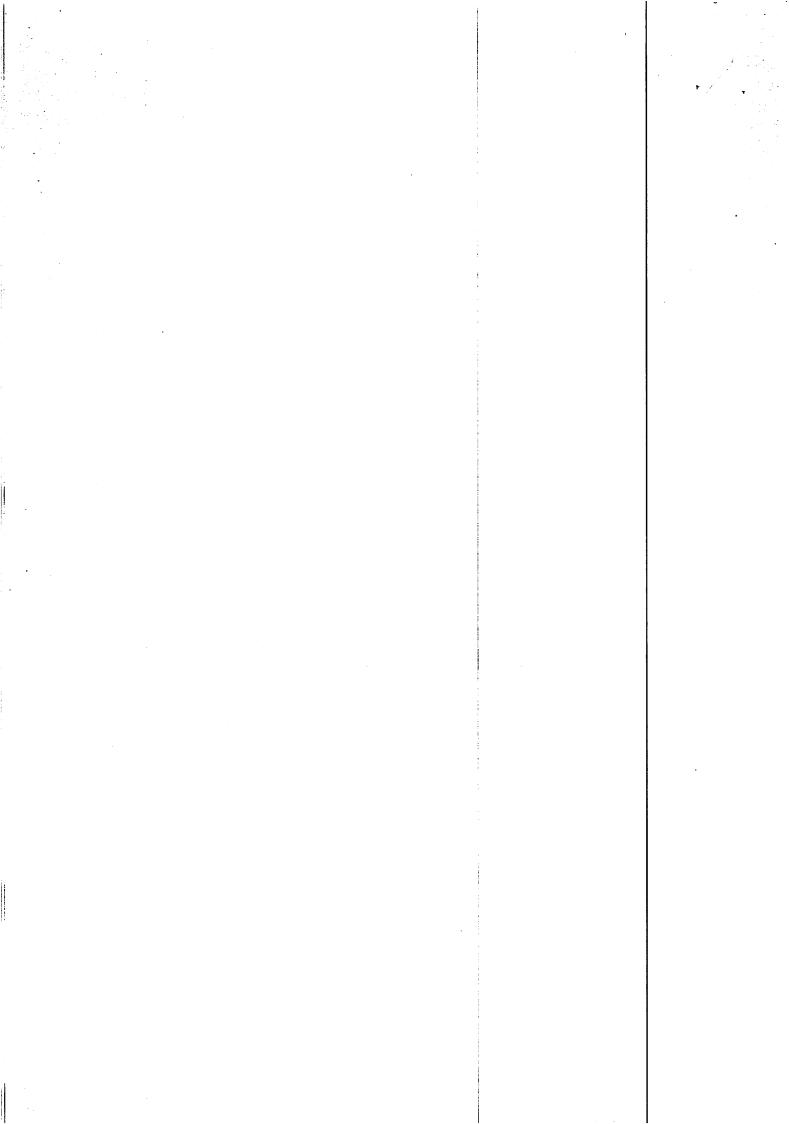
Página: 1/1



CARTÓRIO 3º NOTAS RIDIRCPJ REGISTRO Nº <u>JO794</u> FOLHA <u>J/7</u> mer

COMUNIDADE TERAPÊUTICA SEGUNDA CHANCE - CTSC

Rua da Creche, n° 857, Bairro Jardim Europa, Verde Cap. CEP: 64.093.080-Teresina Piaui



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCP.I REGISTRO Nº _ JO794

CAPITULO I

A DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO.

- Art. 1º A Comunidade Terapêutica Segunda Chance, também representada pela sigla CTSC, fundada em 10 março de 2022, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sediada na Rua da Creche, nº 857, Bairro Jardim Europa, Verde Cap. CEP: 64.093.080- Teresina Piauí, comarca onde tem seu foro judicial.
- § 1º Esta instituição, reger-se-ão pelo presente Estatuto em conformidade com as determinações legais e legislação pertinente à matéria em especial aos artigos 40, 44 e 53 a 61 do Código Civil Pátrio.
- Art. 2º A Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) tem por finalidade recuperar, tratar e cuidar de pessoas adultas dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza em prol de reintegrá-los e capacitá-los no mercado de trabalho. A estrutura física para homens e mulheres será adaptada para cada gênero.
- Parágrafo Primeiro: Na prevenção ao uso de drogas à Comunidade Terapêutica (CTSC) desenvolverá as seguintes atividades: palestras, consultorias, ronda de conversas sobre dependência e a codependência química licita e/ou ilícita, estudos religiosos, estudo dos 12(doze) passos, eventos, esportes, terapia ocupacional, lazer e dentre outras voltado para adolescentes e adultos.

Parágrafo Segundo: O prazo de internação é de 6(seis) meses para o processo de desintoxicação, sendo que a entrada na comunidade se dar de forma voluntária, onde deverá preencher formulário pra o ingresso na CTSC.

Parágrafo Terceiro: A CTSC, terá a responsabilidade de colher o dependente de substâncias tóxicas e acompanhá-los nos seguintes órgão: CRAS; CREA, UBS; CRAS-AD, CENTRO DE INDENTIFICAÇÃO, com anuência do internado e/ou de seus familiares com assinatura de termo de concordância.

- Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Terapêutica Segunda Chance, também representada pela sigla CTSC não fará qualquer tipo de discriminação.
- Art. 4º A Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disponibilizará o seu funcionamento.

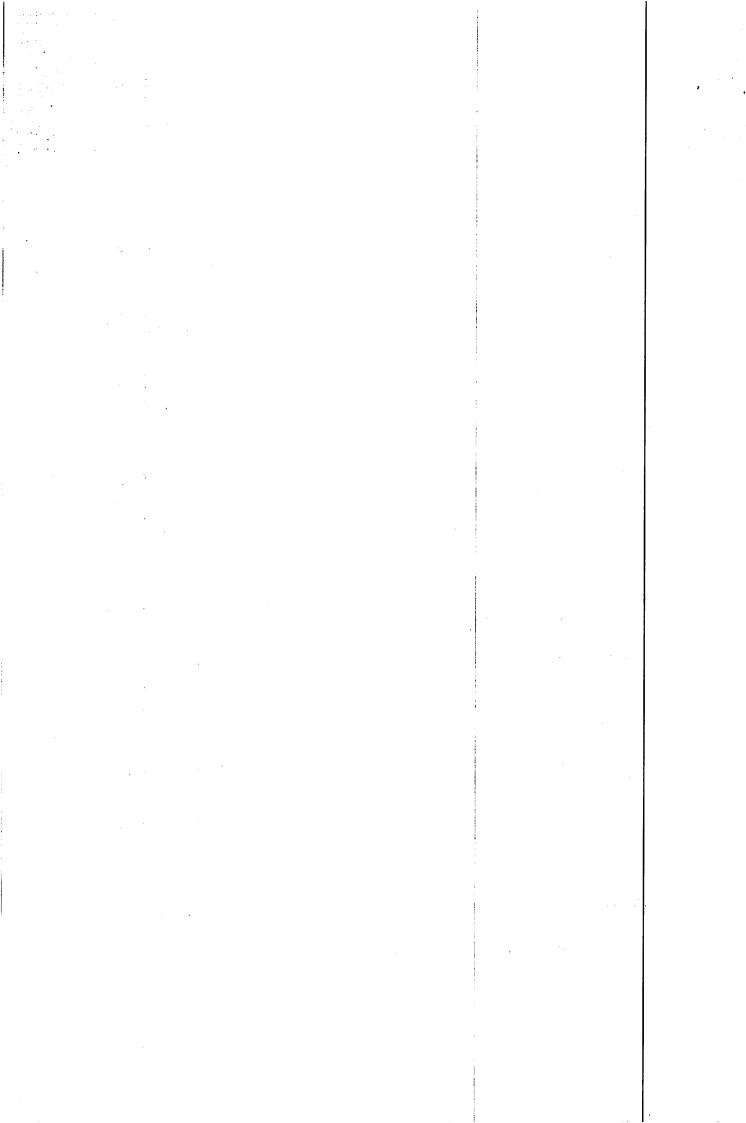
CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, SERVIÇOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 5º A Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos na categoria de contribuintes e honorífico.

John Wann silva.

Juliana Kelly do nasamento mario da Silva martins Francisco Carlalho da Silva



CARTORIO 3º NOTAS REDIRCPJ REGISTRO Nº JO794

Art. 6º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos leitos;
- II. Participar das Assembleias Gerais e extraordinárias;
- III. Representar a entidade quando designado;
- IV. Ter livre acesso as dependências da instituição;

Art. 7º São deveres dos Associados:

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e Assembleia Geral e Extraordinária.

Art. 8º A Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Paragrafo Primeiro: Poderão se associar à entidade quaisquer pessoas que queiram participar e colocar no trabalho da comunidade através do preenchimento de uma ficha que será analisada pela Diretoria e homologada pela assembleia Geral.

Paragrafo Segundo: Além dos casos naturais, como morte e/ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição:

- I. dirigindo requerimento neste sentido à diretoria que por sua vez homologará sua saída.
- II. pela destituição em Assembleia Geral.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) será administrado pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral:
- II. Diretoria:
- III. Conselho Fiscal.

Art. 10º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

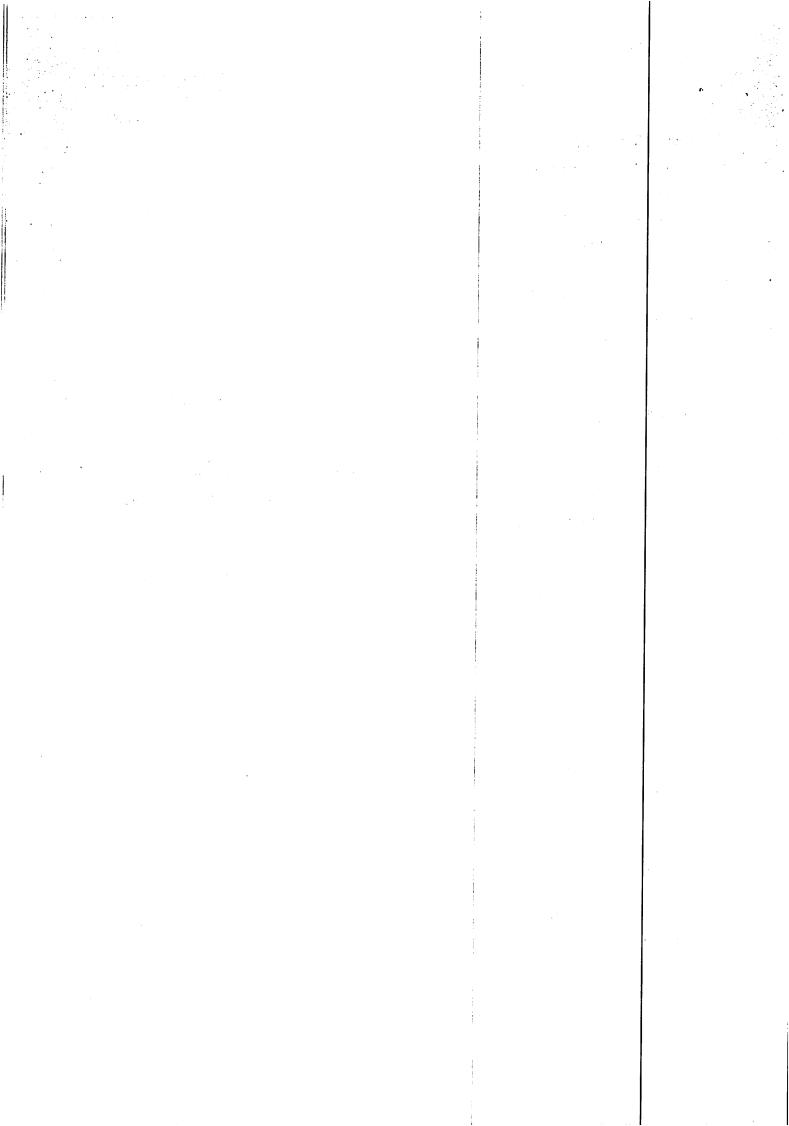
Art. 11º Compete à assembleia Geral:

I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

John warm silva.

Juliana Kelly do nuscines To

Mario da Silva martins 3



CARTÓRIO 3º NOTAS RTDIRCPJ REGISTRO Nº <u>JO794</u> FCLIKA <u>4/7 mil</u>

- II. Decidir sobre as reformas do estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV. Aprovar e Alterar o Regimento Interno.

Art. 12º A assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

- I. a cada dois anos, em março, para eleger diretoria e o conselho fiscal;
- anualmente em março, para discutir e votar as contas e o balanço geral da tesouraria com parecer do conselho fiscal;

Art. 13º A convocação da assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da instituição por circulares ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo primeiro: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Art. 14º A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Tesoureiro:
- IV. Conselho Fiscal

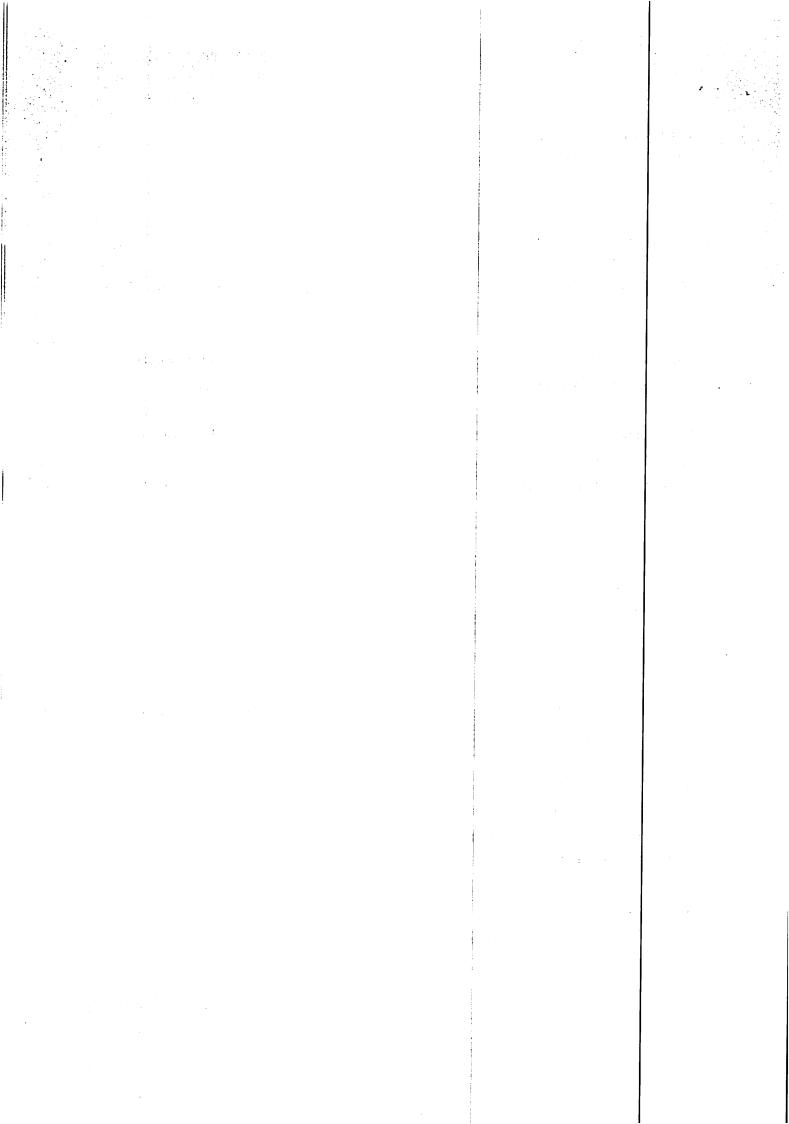
Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos a iniciar em 10 (dez) de março de 2022 a findar em 9(nove) de março de 2024.

Art. 15º Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório de exercício anterior;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Para execução dos seus fins a diretoria poderá nomear um diretor executivo cujas atribuições constarão no Regimento interno.

John warm silva.

Duliana Kelly do nasavento Mário da Silva martins Francisco Carvalho de Silva Drª ValquinalAlves de Castro OABIPI 13.076



Art. 16º A Diretoria reunir-se-á bimestralmente ás 20h da primeira 2ª feira de mês, com o fim de debater assuntos referentes os interesses da comunidade.

Art. 17° Compete ao Presidente:

- I. Representar a instituição, judicial e extrajudicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;
- IV. Abrir e movimentar contas em qualquer banco, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Tesoureiro;
- V. Requerer subvenções e auxilio oficiais;
- VI. Manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preso aos bens provenientes de doações;
- VII. Fiscalizar a construção de obras patrimoniais e a reparação dos bens já existentes.

Art. 18° Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substitui-lo em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir mandato de Presidente em caso de vacância, até o seu término.

Art. 19º Compete ao Tesoureiro:

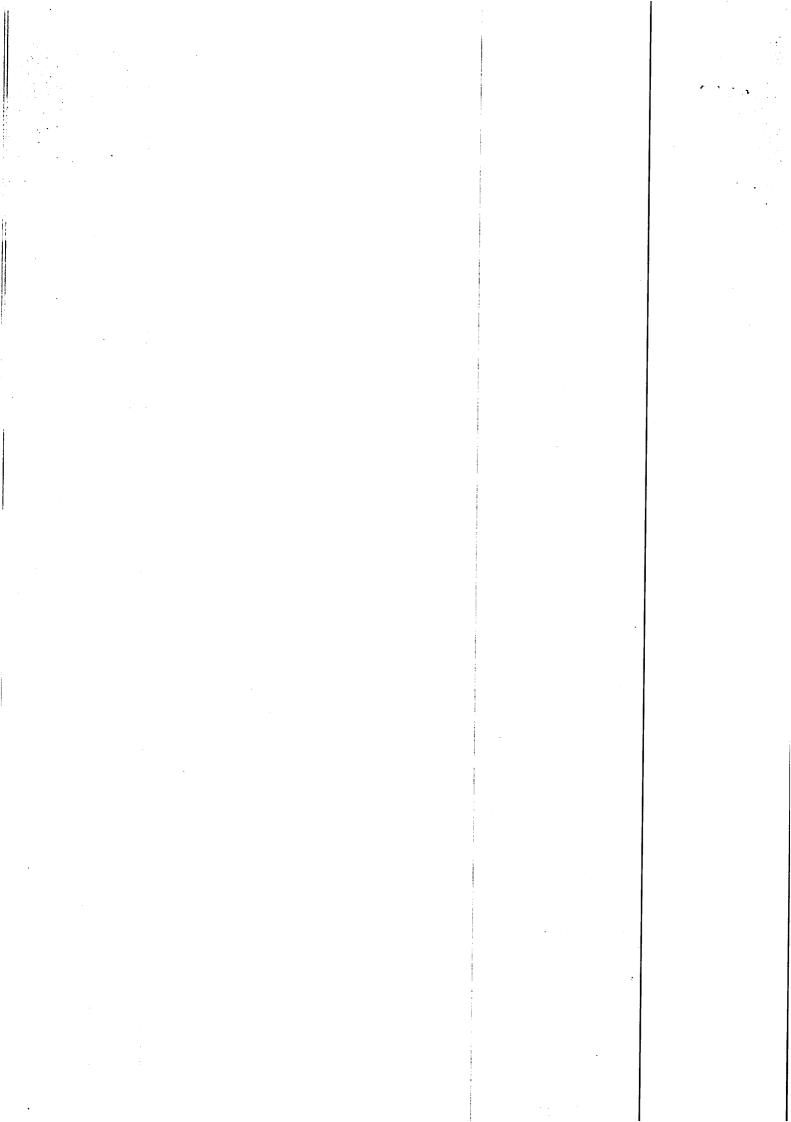
- Receber e registrar a receita pecuniária da associação;
- Pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;
- III. Elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da tesouraria;
- Elaborar o balanço geral anual da associação;
- V. Assinar em conjunto com o presidente, todos os documentos relativos a bancos ou financeiras;
- VI. Manter em deposito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;
- VII. Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da tesouraria.

Art. 20° Compete ao Conselho Fiscal:

- 1. Examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade;
- II. Emitir parecer sobre os balancetes mensais da tesouraria;
- III. Emitir parecer sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV. Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- V. Fiscalizar os processos eleitorais de a instituição registrar chapas de candidatos, contar votos e proclamar os resultados.

Juliana Kly de nuscimento mario da Sura martino

Drª Valquiria Myes de Castro



CARTORIO 3º NOTAS RTDIRCPJ REGISTRO Nº 10794

Art. 21º As atividades dos Diretores e Conselheiros, assim como as dos demais sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 22º A Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, acões e apólices de divida pública, que já possuía ou que venha possuir, registrados em livro próprio.

Art. 23º Os bens que compõem o patrimônio a Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) são de uso e emprego exclusivo da CTSC.

Art. 24º A Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) será dissolvido quando a Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades.

Parágrafo Único: No caso de dissolução, os bens serão utilizados para custear despesas remanescentes e ainda assim havendo patrimônio os mesmos deverão ser destinados a outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica e que esteja registrado no conselho de continuação de suas atividades.

Art. 25º A receita da Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) constitui-se de:

- 1. Contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;
- II. Renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinado pela própria instituição ou com ela conveniado:
- III. Rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;
- IV. Auxilio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada nacional ou estrangeira.

Art. 26º As despesas da Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC) serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

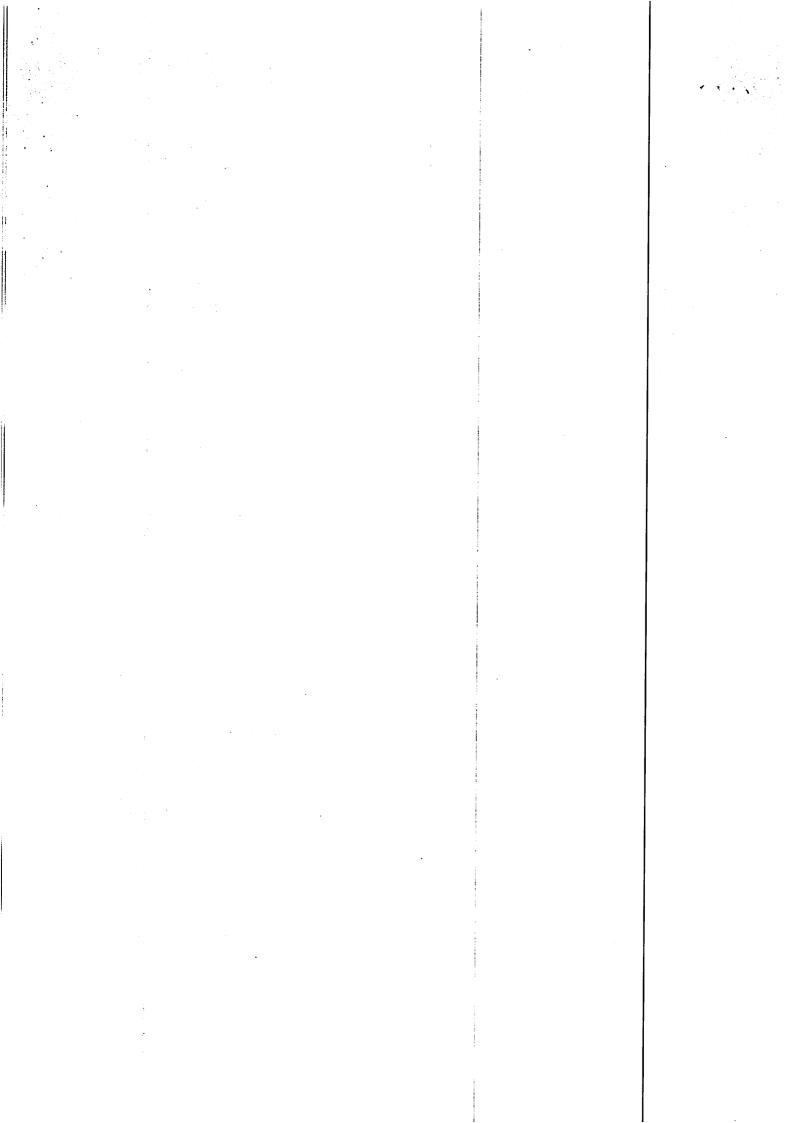
CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º A Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC), será dissolvido por decisão de Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

John Wann sifur.

Juliana Kelly do nasciuento Mario da Silva mortinos Francisco Carvalho do Situa 6



CARTÓRIO 3º Nº	DTAS RTO	DIRCPJ
REGISTRO Nº J	OPFO	Y
FOLHA	7/7	min

Parágrafo único: Em caso de vacância de qualquer cargo cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto a Assembleia Geral escolherá um novo diretor que cumprirá o restante do mandato do substituto.

Art. 28º O exercício anual e fiscal da Comunidade Terapêutica Segunda Chance (CTSC), coincidirá com o ano civil.

Art. 29ºO presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocado para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 30° Este estatuto entrara em vigor assim que for aprovado.

Art. 31º Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Tuliana

Parágrafo Único - O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 10 de março de 2022.

Teresina-PI, 10 de março de 2022.

JOHN WANN SILVA

Presidente

Kelly do pascinento JULIANA KELLY DO NASCIMENTO

Vice Presidente

Kunnenco Camenthodo Silver

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

Tesoureiro

Morin

MARIO DA SILVA MARTINS

Conselho Fiscal

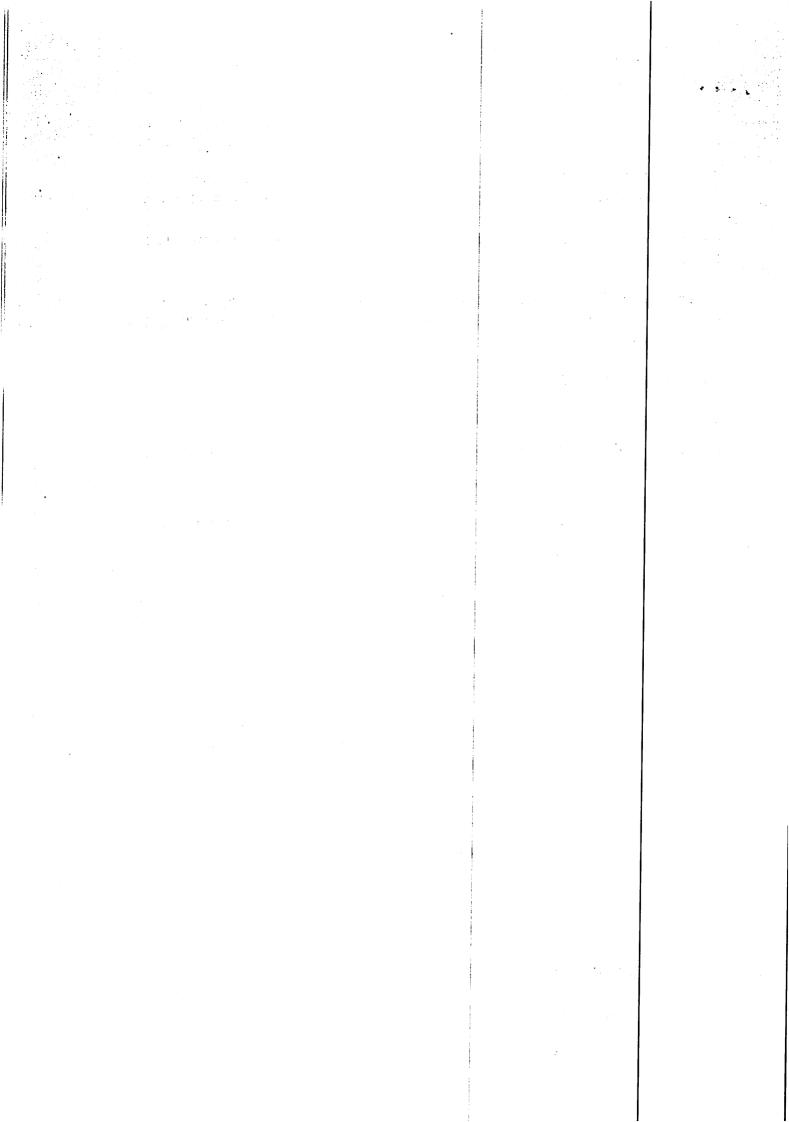
VALQUÍRIA ALVES DE CASTRO

Advogada - OAB/PI n° 13.076

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTURIU S' OFICIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS Aurea Leticia Santos Silva Escrevente Autorizada



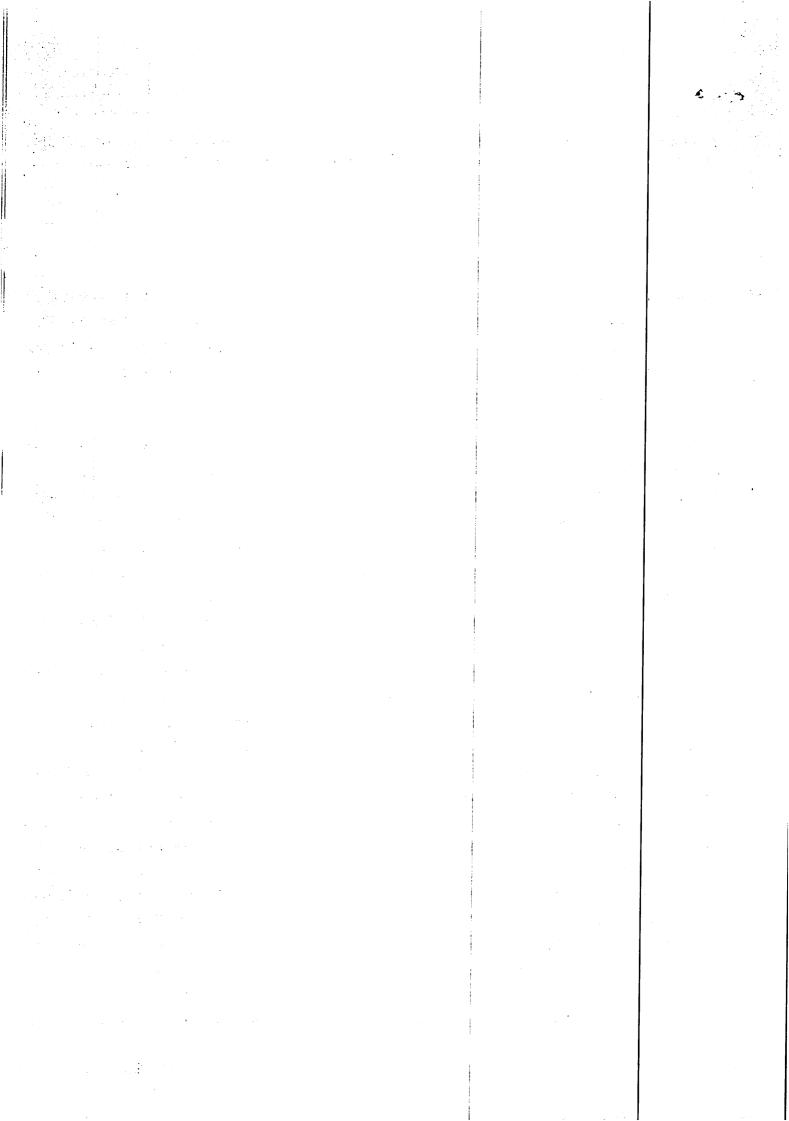
CARTÓRIO 3º N	OTAS RT	DIRCPJ
REGISTRO Nº.		
FOLHA	1/2	الهربعان
	, ~	

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SEGUNDA CHANCE - CTSC, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

Aos dez do mês de marco de dois mil e vinte e dois, às 18h20min, reuniram-se na qualidade de fundadores, em Assembleia Geral Ordinária no endereco da sede da entidade Rua da Creche, nº 857, Bairro Jardim Europa, Verde Cap. CEP: 64.093.080- Teresina Piauí, JOHN WANN SILVA, brasileiro, separado, motorista, portador do CPF sob o nº 800.390.223-15 e RG nº 1672868 SSP-PI, residente e domiciliado no Conj. Resid Pedro Balsi- Q-07, C-01, São Sebastião- Teresina-PI-CEP:64.089-060, JULIANA KELLY DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, assistente social, portadora do CPF sob o nº 037.905.913-43 e RG n°2879175 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Toti Carvalho, n° 230, 64.017-390, B. Monte Castelo, Teresina Piauí, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF sob o nº 262.019.478-41 e RG n° 2.425.242 SSP-PI, residente e domiciliado na ES da Usina Santana, n° 13, Q- 18- bairro Rural, CEP: 64.000-000, MARIO DA SILVA MARTINS, brasileiro, solteiro, policial, portador do CPF sob o nº 972.438.923-53 e RG n° 2065291 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Sete Lot Jatai, 3541- santa Cruz-Teresina-PI, CEP: 99999999, que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma comunidade, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o senhor JOHN WANN SILVA, que escolheu a mim FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, para secretariá-lo. Com a palavra, ao Senhor presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma COMUNIDADE TERAPÊUTICA SEGUNDA CHANCE - CTSC, sediada na Rua da Creche, nº 857, Bairro Jardim Europa, Verde Cap. CEP: 64.093.080-Teresina Piauí, capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede Rua da Creche, nº 857, Bairro Jardim Europa, Verde Cap., CEP: 64.093.080- Teresina Piauí, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: COMUNIDADE TERAPÊUTICA SEGUNDA CHANCE" -CTSC. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva Administrativa e Fiscal, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva Administrativa e Fiscal composta da seguinte forma: PRESIDENTE: JOHN WANN SILVA, brasileiro, separado, motorista, portador do CPF sob o nº 800.390.223-15 e RG nº 1672868 SSP-PI, residente e domiciliado no Conj. Resid Pedro Balsi- Q-07, C-01, São Sebastião- Teresina-PI-CEP:64.089-060, VICE-PRESIDENTE: JULIANA KELLY DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, assistente social, portadora do CPF sob o nº 037.905.913-43 e RG nº2879175 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Toti Carvalho, nº 230, 64.017-390, B. Monte Çastelo, Teresina Piauí, TESOUREIRO: FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro,

Juliana Kelly do nasavento Mário da Silva martins

Drª Valquiria **Afri**es de Castro OABL[®] 13.076



autônomo, portador do CPF sob o n° 262.019.478-41 e RG n° 2.425.242 SSP-PI, residente e domiciliado na ES da Usin Santana, n° 13, Q- 18- bairro Rural, CEP: 64.000-000, **CONSELHEIRO: MARIO DA SILVA MARTINS**, brasileiro, solteiro policial, portador do CPF sob o n° 972.438.923-53 e RG n° 2065291 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Sete Lot Jata 3541- santa Cruz- Teresina-PI, CEP: 99999999. E por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 02 (dois anos a iniciar em 10(dez) de marco de 2022 a findar em 9(nove) de março de 2024. Ainda foi passando a palavra para quer quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todo e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a present ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A present segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

CARTÓRIO 3º NOTAS RTDIRCPJ REGISTRO Nº 10793

Teresina-PI, 10 de março de 2022.

JOHN WANN SILVA

Presidente

JULIANA KELLY DO NASCIMENTO

Vice Presidente

Knowenes Cantonho da Silva

Tesoureiro

MARIO DA SILVA MARTINS

Conselho Fiscal

1/01/14/10 Afres de Castro VALQUÍRIA ALVES DE CASTRO

Advogada - OAB/Pl n° 13.076

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Ottobio constitta Compiler de Samples Printes

POP AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE JOHN WANN SILVA,

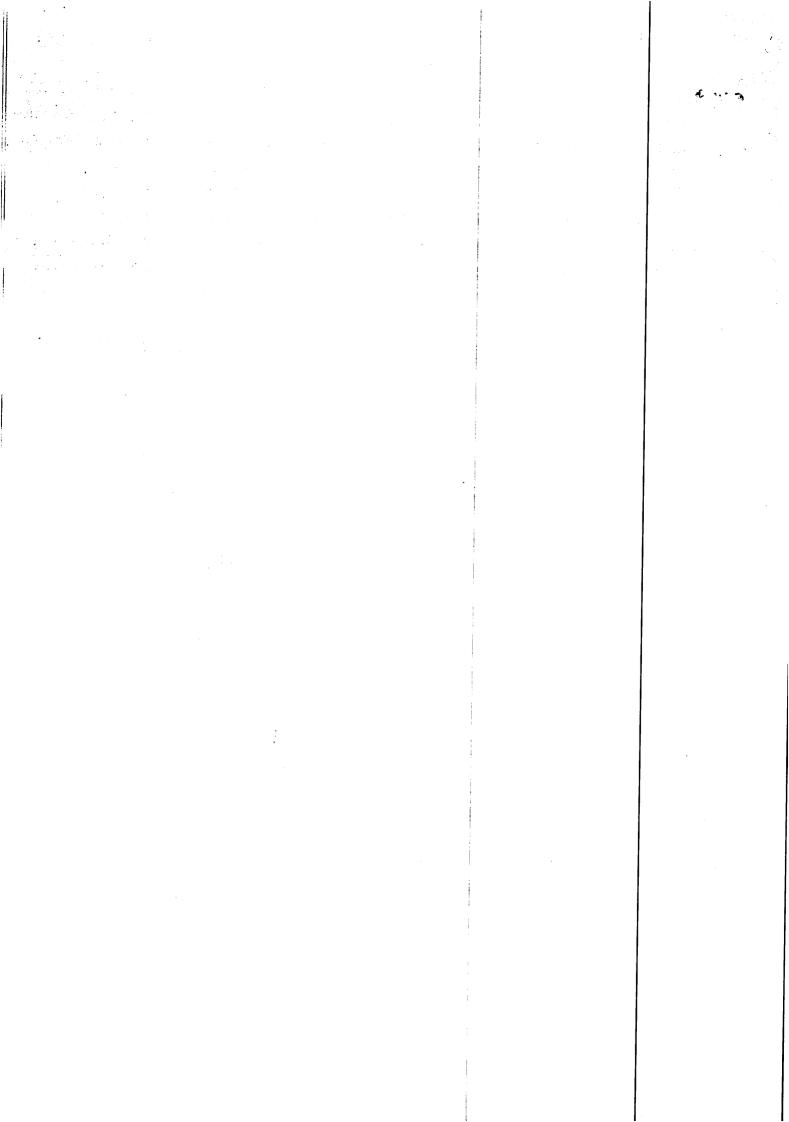
RECONHECO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE JOHN WANN SILVA FRANCISCO CARVALHO DA SILVA E JULIANA KELLY DO NASCIMENTO DOU FE EM TEST. DA TRODADE. Teresina BI 03/05/2022 Selo: ADES 8049-XYIB ADES 050-GRYS

Teresina en 13705/2022 Selo ADMOS049-XYIB AD ADMOS051-X948 Now tipi jus by/portalextra

Emol:13.47 TJ:2,70 FMMF/FI:0,75 Selo:0,78 Total:17.70 - OP 50
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL SOCIAL

CONSULTE O SELO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS Áurea Letícia Santos Silva Escrevente Autorizado



munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.002622/2022-84, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 29/06/2022. Assina o Engº. Daniel Araújo de Carvalho Superintendente da SAAD Norte.

EDITAL Nº 134/2022. A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado DOMISSIA ALVES DA SILVA, de um túmulo localizado no cemitério SANTA MARIA DA CODIPI, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetua, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 02, Fila J, Cova 04 a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.002588/2022-32, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 29/08/2022. Assina o Engº. Daniel Araújo de Carvalho Superintendente da SAAD Norte. Data 29/06/2022. Assina o Engº. Daniel Araújo de Carvalho Superintendente da SAAD Norte

EDITAL Nº 135/2022. A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado MARIA DAS DORES CONCEIÇAO, de um túmulo localizado no cemitério SANTA MARIA DA CODIPI, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1º, Quadra 02, Fila J, Cova 09 a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.002584/2022-43, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 29/08/2022. Assina o Engº. Daniel Araújo de Carvalho Superintendente da SAAD Norte. Data 29/06/2022. Assina o Engº. Daniel Araújo de Carvalho Superintendente da SAAD Norte.

EDITAL Nº Nº 170/2022. A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVO-CA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Srº JOSÉ JOVEM DA SILVA, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1º, Quadra 01, Fila H, Cova 01, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.004701/2021-20, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 29/08/2022. Assina o Engº. Daniel Araújo de Carvalho Superintendente da SAAD Norte.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 085/2019. CONCORRÊNCIA Nº 37/2019 - CPL/ORAS I. EMPRESA: CWC CONSTRU-TORA LTDA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERIN-TENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Superintendente TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS, brasileira, casada, arquiteta, CPF sob o nº 033.474.243-95, RG nº 2.295.787 SSP/PI, residente e domiciliado em Teresina/ PI, resolve apostilar o CONTRATO Nº 085/2019, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO CONTRATO. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a RENOVAÇÃO DO SALDO DEVALOR CONTRATUAL na cláusula onde se refere ao valor do CONTRATO Nº 085/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NOS BAIRROS DE ÁREA DE ATUAÇÃO DA ZONA LESTE DE TERESINA-PI. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 085/2019, exceto as que estejam neste TERMO DE APOSTILAMENTO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO. O valor original do Contrato nº 085/2019 de R\$408.901,84 (quatrocentos e oito mil, novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos) fica automaticamente recontratado a partir do dia 31/10/2021, tendo em vista se tratar de contrato de serviço contínuo no qual o seu saldo é zerado anualmente na data da assinatura do contrato (31/10/2019). Assina o presente instrumento o Superintendente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022. Assina Superintendente da SAAD LESTE, TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 11/2020. EMPRESA: I C L L MENDES EIRELI. CNPJ: 10.985.550/0001-60. OBJETO: CLÁUSULA II: O prazo de vigência constante à CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – será acrescido em 180 (cento e oitenta) dias, tendo como termo final a data 10/02/2023, conforme justificativa no Memorando nº 4/2022 – GOS-SAAD/LESTE e autorização no Despacho 1307/2022 – GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico Nº 00082.003236/2022-45 SEI. DATA DE AS-SINATURA: 15/08/2022. Assinam pela Contratada, o Sr. Ivo César Lopes Leite Mendes, e pela Contratante, a Superintendente Tatiana Marreiros Guerra Dantas.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

ERRATA - AT-STRANS CONTRATO Nº 07/2022 - STRANS. CONTRATAN-TE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS CONTRATADA: ADONIS RIBEIRO GONÇALVES DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE - ART. 25, II, DA LEI Nº 8.666/93 PROCES-SO ELETRÔNICO Nº 00077.001181/2022-05 A SUPERINTENDÊNCIA MUNI-CIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, ÓRGÃO DA PREFEITU-RA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT, EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO Nº 07/2022 - STRANS (DOCUMENTO Nº 5383566), NOS AUTOS DO PRO-CESSO ELETRÔNICO 00077.011934/2021-95, CUJA CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS PARA A ANÁLISE DO SISTEMA CONTÁBIL/GESTÃO E DE CONTRO-LES INTERNOS À CONSISTÊNCIA E SEGURANÇA DAS OPERAÇÕES, RE-GISTRO E INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE TERESINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA VEM OFICIALIZAR A PRESENTE ERRATA AO REFERIDO TERMO CONTRATUAL, CONFORME ITEM ABAIXO: ONDE SE LÊ: "12.1 A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, PREVÊ-SE OS SEGUINTES PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: (...)" LEIA-SE:"12.1 O PRESENTE CON-TRATO POSSUI VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA E PREVÊ-SE OS SEGUINTES PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: (...)" TERESINA, PIAUÍ, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNI-CO SRP Nº 136/2022 - FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.041944/2021-17-GAE/FMS. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E COTA. RESERVADA PARA ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de Preços para aquisição de AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, destinados a atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde no âmbito dos estabelecimentos das Unidades Básicas de Saúde vinculados a DAB da FMS. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 28/09/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 28/09/2022. Fonte de Recursos: 601/659. Retirada do Edital a partir de: 15/09/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor estimado: R\$ 582.182,87 (quinhentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Referência de tempo: horário de Brasilia. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina (PI), 13 de setembro de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

Ineditorial

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA SE-GUNDA CHANCE – CTSC. Sob a denominação de "Comunidade Terapêutica Segunda Chance" ou pela forma abreviada de "CTSC", CNPJ: 47.066.684/0001-98, fundada em 10/04/2022, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, e que regerá por esse ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. Terá sua na Rua creche N°857 Bairro Jardim Europa, Verde Cap. CEP: 64.093.080 Teresina-PI. Tem o objetivo recupera e tratar e cuidar de pessoas adultas dependentes de substancias químicas e toxicas de qualquer natureza em prol de reintegrar e capacitá-los no mercado de trabalho. Teresina, 13 de Setembro de 2022. John Wann Silva, Presidente.

